**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 437/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, através do Agente de Contratação, nomeado pelo do Decreto nº 2.885 de 24 de setembro de 2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 437/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2026,** nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

## I – OBJETO

Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO (FABIO FERRAZ E BANDA) PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADA A INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, "ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL" A SER REALIZADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O objeto tem a sua especificação, quantidade e valor, conforme tabela que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | TOTAL POR ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | CACHÊ ARTÍSTICO E PRODUÇÃO DE 4 HORAS | UND | 01 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| **2.** | SONORIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE SOM) | UND | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **3.** | VIAGEM E DESLOCAMENTO | UND | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **4.** | ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS | UND | 01 | 500,00 | 500,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL R$** | **10.000,00** |

## II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO** para a realização de apresentação artística, por meio do show de **Fábio Ferraz e Banda**, destinada a integrar a programação das festividades

natalinas do Município de Jaborá/SC, durante o evento denominado **"ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL"**, previsto para o dia **20 de novembro de 2026**.

A contratação decorre da necessidade de proporcionar à população uma programação cultural e artística especial para marcar a abertura oficial das festividades natalinas, promovendo momentos de lazer, entretenimento, confraternização e integração social, em um ambiente preparado para receber famílias, crianças, jovens, adultos e visitantes.

O evento Acendimento das Luzes de Natal constitui uma iniciativa municipal voltada à valorização das tradições natalinas, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção de atividades culturais e recreativas acessíveis à população. A programação contempla atividades destinadas especialmente ao público infantil, incluindo brinquedos, pipoca, algodão-doce, pintura facial e distribuição de picolés, além do acendimento oficial das luzes natalinas, pronunciamento das autoridades municipais e apresentação artística musical.

Nesse contexto, a realização de uma apresentação musical ao vivo mostra-se pertinente para complementar a programação, proporcionando entretenimento ao público presente e contribuindo para tornar a ocasião ainda mais especial e atrativa. A música constitui importante elemento de integração social e cultural, especialmente em eventos comemorativos, favorecendo a participação popular e criando um ambiente acolhedor e festivo.

A contratação de Fábio Ferraz e Banda justifica-se pela adequação da apresentação artística à proposta do evento, considerando a natureza comemorativa da programação e a necessidade de oferecer uma atração musical que proporcione momentos de descontração e confraternização à comunidade. A apresentação deverá contemplar repertório compatível com o perfil do público e com o caráter familiar das festividades natalinas.

Ressalta-se que o artista **Fábio Ferraz já realizou apresentação no Município de Jaborá em dezembro de 2025**, durante a programação das festividades natalinas daquele exercício, possuindo, portanto, histórico de atuação em evento promovido pela Administração Municipal. Essa experiência anterior constitui referência relevante quanto à sua participação em programações públicas municipais e à adequação da atração ao público local.

A apresentação artística não possui finalidade isolada, mas integra o conjunto de atividades planejadas para a abertura das festividades natalinas, contribuindo para ampliar as opções de entretenimento oferecidas gratuitamente à população e incentivar a participação das famílias no evento.

A realização do show permitirá ao Município oferecer uma atração cultural em espaço público, valorizando a participação comunitária e proporcionando um momento de celebração coletiva. Trata-se de uma iniciativa que contribui para o fortalecimento do calendário municipal de eventos, para a valorização das manifestações culturais e para a promoção do lazer e da convivência social.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação também representa uma oportunidade de proporcionar à população uma programação natalina diversificada e acessível, fortalecendo o espírito de confraternização e valorizando as tradições que marcam esse período do ano.

A apresentação está prevista para ocorrer no dia **20 de novembro de 2026, após o acendimento oficial das luzes natalinas e o pronunciamento das autoridades municipais**, em horário estabelecido pela Administração, conforme a organização da programação. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da apresentação artística, disponibilizando o artista e os integrantes da banda, bem como os recursos humanos, materiais e equipamentos expressamente previstos nas condições da contratação, observando a duração, os horários e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de maneira coordenada com a organização do evento, respeitando a programação oficial, as orientações da Administração Municipal e as condições do espaço destinado à apresentação. A contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela disponibilização dos meios necessários à execução do objeto, conforme as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

No que se refere à forma de contratação, caso seja adotada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e demonstrada a inviabilidade de competição.

Nessa hipótese, a instrução processual deverá contemplar os documentos necessários à demonstração da consagração artística, a justificativa da escolha do profissional, a comprovação da legitimidade da representação, quando aplicável, e a justificativa de compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, além dos demais requisitos legais pertinentes. A escolha deverá estar devidamente motivada e vinculada às características da apresentação pretendida pela Administração Municipal.

Dessa forma, considerando a importância da abertura oficial das festividades natalinas; a necessidade de oferecer uma programação cultural e recreativa à população; a pertinência de uma apresentação musical ao vivo para complementar as atividades comemorativas; o histórico de apresentação anterior do artista no Município de Jaborá em dezembro de 2025; e o interesse público na promoção da cultura, do lazer e da integração social, justifica-se a contratação da empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO** para a realização de apresentação artística de **Fábio Ferraz e Banda**, no dia **20 de novembro de 2026**.

Assim, a contratação pretendida constitui uma ação de valorização e enriquecimento da programação natalina, contribuindo para proporcionar à comunidade um ambiente de celebração, entretenimento e confraternização, fortalecendo as tradições natalinas e ampliando as oportunidades de participação da população nas atividades promovidas pela Administração Municipal de Jaborá/SC.

## III - FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*
>
> *(...)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revogada em 31 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a inviabilidade de licitação:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ainda, o citado artigo em seu §3º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[1]

No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses*

*relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

A contratação pretendida fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza artística do objeto e a escolha de profissional do setor artístico para integrar a programação das festividades natalinas do Município de Jaborá/SC, durante o evento denominado **"ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL"**, a ser realizado no dia **20 de novembro de 2026**.

No presente caso, pretende-se contratar a empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO**, responsável pela apresentação artística de **Fábio Ferraz e Banda**, com a finalidade de proporcionar entretenimento musical à população, complementando a programação comemorativa de abertura das festividades natalinas do Município.

A escolha do contratado considera a proposta artística apresentada, a adequação da atração ao perfil do evento, a experiência profissional e o histórico de apresentações realizadas, especialmente sua participação anterior em programação promovida pelo Município de Jaborá.

Destaca-se que **Fábio Ferraz já realizou apresentação artística no Município de Jaborá em dezembro de 2025**, durante as festividades natalinas daquele exercício, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços artísticos perante a comunidade local.

Esse histórico constitui elemento relevante para a análise da escolha, considerando a familiaridade do artista com o público e com as características dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação atual possui finalidade específica, vinculada à abertura oficial da programação natalina de 2026, buscando proporcionar um momento de confraternização, lazer e integração entre as famílias e a comunidade em geral.

A apresentação musical ao vivo mostra-se adequada à proposta do evento, contribuindo para enriquecer a programação e oferecer uma opção de entretenimento cultural acessível à população, especialmente em uma ocasião voltada à celebração das tradições natalinas.

A escolha da empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO** deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da experiência e da atuação artística do profissional, incluindo registros de apresentações, materiais de divulgação, portfólio e demais elementos pertinentes à fundamentação da escolha.

No que se refere à justificativa de preço, a Administração Municipal deverá considerar a proposta comercial apresentada pela empresa, bem como os documentos fiscais e demais referências de contratações anteriores, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo contratado e com o mercado.

Destaca-se a contratação anteriormente realizada pelo Município de Jaborá, por meio do Processo Licitatório nº 426/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, Contrato Administrativo nº 49/2025, para apresentação artística nas festividades natalinas de 19 de dezembro de 2025, pelo valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Ressalta-se, ainda, que, para a apresentação prevista em 20 de novembro de 2026, a empresa contratada ficará responsável por disponibilizar parte dos equipamentos necessários à sonorização da apresentação, bem como arcar integralmente com as despesas relativas à alimentação e às bebidas do artista e dos integrantes da equipe, sem qualquer custo adicional para o Município. Essas condições integram a proposta comercial apresentada e deverão ser observadas na execução contratual, representando despesas assumidas diretamente pela contratada e que devem ser consideradas na análise da composição e compatibilidade do preço proposto.

Essas referências constituem parâmetros para a análise da compatibilidade do preço, devendo ser consideradas as características específicas de cada apresentação, especialmente duração, estrutura, deslocamento, alimentação e demais condições comerciais envolvidas.

A análise deverá considerar as características da apresentação de 2026, sua duração, os serviços abrangidos, os custos envolvidos e as demais condições necessárias à execução do objeto.

Ressalta-se que a experiência anterior do artista no Município e a adequação de sua apresentação à programação pretendida constituem elementos relevantes para a análise da escolha, devendo estar associados à documentação comprobatória exigida pela legislação.

No que se refere ao enquadramento jurídico, a contratação por inexigibilidade deverá observar os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, a instrução processual deverá contemplar os documentos relativos à identificação do artista, comprovação da consagração artística, registros de apresentações anteriores, documentação da empresa, proposta comercial, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preço, além dos demais documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação deverá estar devidamente fundamentada, com demonstração da inviabilidade de competição, da consagração artística e da legitimidade da contratação direta com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, quando aplicável.

Dessa forma, considerando a experiência artística do profissional, sua apresentação anterior no Município de Jaborá em dezembro de 2025, a adequação da atração à programação natalina, as referências de contratações públicas identificadas no PNCP e o interesse público na promoção de atividades culturais e de entretenimento, justifica-se a escolha da empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO** para a realização de apresentação artística de Fábio Ferraz e Banda no evento **"ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL"**, no dia **20 de novembro de 2026**.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, transparência, economicidade e interesse público, contribuindo para o enriquecimento da programação natalina, a valorização cultural e a promoção de momentos de lazer, confraternização e integração da comunidade de Jaborá/SC.

## IV – DA CONTRATADA

**60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO,** pessoa jurídica, portado do CNPJ nº 6*.9**.7**/0001-8*, com sede na 10 R Benjamin Suppi, 1391, Casa, Centro, Anita Garibaldi, SC.

## V - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2026, na dotação orçamentária a seguir:

**Órgão de Governo: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO - 10.002 - COORDENADORIA DE CULTURA**

Projeto/Atividade: 2.020 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

Fonte de Recurso: 129 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.00000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

O pagamento será realizado na totalidade, mediante a apresentação de recibo e depósito em conta bancária.

## VI - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
>
> *I - jurídica;*
>
> *II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

No caso em questão a empresa comprovou o pleno atendimento na sua habilitação tanto a jurídica, fiscal, social, trabalhista, quanto na capacidade técnica.

Resta deixar consignado que a contratada cumpre com todos os requisitos, estando apta para a sua contratação.

## VII – DA CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação, fica vinculada a emissão de contrato administrativo regido pela lei federal 14.133/2021, arts. 105 a 107.

## VIII – CONCLUSÃO

Em razão da justificativa exposta anteriormente para a contratação dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade de licitação, verifica-se que foram apresentados elementos documentais destinados a demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações semelhantes, especialmente por meio de registros de apresentações anteriores, documentos fiscais e referências de contratações públicas identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo apresentações musicais com duração de 04 (quatro) horas.

Destaca-se, ainda, que a empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO**, responsável pela apresentação artística de **Fábio Ferraz e Banda**, já realizou

apresentação no Município de Jaborá em período anterior, demonstrando conhecimento da dinâmica dos eventos municipais e experiência na execução de apresentações destinadas ao público. Para a contratação ora pretendida, a empresa também assumirá, por sua conta e responsabilidade, o fornecimento de parte dos equipamentos necessários à sonorização, bem como o custeio integral da alimentação e das bebidas do artista e de sua equipe, sem custos adicionais ao Município, condições que devem ser consideradas na análise da proposta e na execução contratual.

Diante disso, considerando a natureza do objeto, a finalidade da contratação e os documentos apresentados pela empresa **60.985.745 FABIO JUNIOR CONRADO**, a Agente de Contratação manifesta-se pela possibilidade de prosseguimento da instrução processual para eventual contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à realização de apresentação artística de **Fábio Ferraz e Banda**, destinada a integrar a programação das festividades natalinas do Município de Jaborá/SC, durante o evento **"ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL"**, a ser realizado no dia **20 de novembro de 2026**.

A presente manifestação fica condicionada à comprovação dos requisitos legais específicos da inexigibilidade, especialmente quanto à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, à inviabilidade de competição e à legitimidade da contratação direta com o profissional ou por intermédio de empresário exclusivo, conforme o caso, além da regularidade da documentação e da justificativa de preço constantes dos autos.

Do acima exposto, embora demonstrado o interesse administrativo na contratação da referida empresa, ressalta-se que a decisão quanto à autorização e efetivação da contratação constitui competência da autoridade competente, a quem caberá proceder à criteriosa análise de toda a documentação que instrui o presente procedimento, deliberando quanto à conveniência, oportunidade e atendimento ao interesse público, bem como quanto à autorização dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Jaborá/SC, 05 de novembro de 2026

**JOCILIANE GREZELLE**

Agente de Contratação

# AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Jaborá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 437/2026**, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII e Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Jaborá/SC, 05 de novembro de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.11.05 09:43:07 -03'00'

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal